Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 08193

PROJETO DE LEI Nº ~~07193~~ - PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 58/93
EM - PALMITAL 15/03/93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E
FINANÇAS
C M Palmital em 15/03/93
Presidente

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos de todos os servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital, inclusive os inativos, a partir de 1º de março de 1993.

Artigo 2º - Além do aumento de que trata o artigo 1º, fica concedido um abono de emergência de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para todos os servidores da Prefeitura Municipal e do SAAE de Palmital, inclusive os inativos, a partir de 1º de março de 1993.

Parágrafo Único - Este Abono de Emergên-- cia ficará incorporado aos vencimentos, a partir de 1º de abril de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Palmital, em 12 de março de 1993.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

RETIRADO
CONF. OF. Nº 212/93 - PM
EM, 17 / 03 / 93
João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

ENCAMINHADO
EM 18 / 03 / 93
OFÍCIO N.º 207 / 93
João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 07/93-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo o projeto de Lei que reajusta vencimento dos funcionários Municipais e concede abono de emergência.

Temos conhecimento no sentido de que os vencimentos dos funcionários Municipais estão muito defasados.

Nestas condições, pretendemos conceder aumentos contudo, para que possamos conceder tais aumentos devemos ater à possibilidade financeira do Município, e ao limite permitido pela constituição.

E, se não podemos de início, conceder mais aumentos, procuramos pelo menos dentro das possibilidades, oferecer -/ condições de vida digna para os nossos servidores.

O Abono de Emergência virá justamente favorecer o pessoal de menor salário, uma vez que o ganho Ireal será aumentado.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal